



(CLR - Comissão Legislação e Redação)

Identificação Básica: Tipo de Reunião: Ordinária; Abertura: 27/05/2024 – 19h00min; Encerramento: 19h:10 min. **Lista de Presença:** Pelé Estefani, Eder Jose de Paula, Joaquim Rodrigues, Edson Teixeira Contador, Mauro Secretario Legislativo, **Matérias:**

1 - Projeto de Lei Ordinária do Legislativo nº 4 de 2024, Ementa: INSTITUI O DIA DO EVANGÉLICO NO MUNICÍPIO DE FÊNIX E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. **Relator JOAQUIM RODRIGUES**, relatório do relator:

Na apreciação do conteúdo não vislumbrou-se nenhuma irregularidade ou impedimento. Contudo foi direcionado a essa relatoria requerimento de n. 02/2024 de autoria do nobre Vereador Jose Roberto Sales, cujo conteúdo requer alteração no texto do projeto hora em discussão, argumentado mero equívoco de redação que culminou na troca da data indicada para comemoração que gostaria de representar no projeto para comemorar o DIA DO EVANGELICO. Considerando que o autor do requerimento também figura como autor do projeto não vejo impedimentos para acatar seu pedido deferindo-o e materializando em EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DO DE LEI Nº04/2024, conforme segue:

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DO DE LEI Nº04/2024

Súmula: Institui o dia do evangélico no Município de Fênix e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX APROVARÁ E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONARÁ A SEGUINTE;

LEI:

~~Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Fênix, Estado do Paraná O DIA DO EVANGÉLICO, a ser comemorado anualmente, no terceiro sábado do mês de setembro.~~

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Fênix, Estado do Paraná O DIA DO EVANGÉLICO, a ser comemorado anualmente, no quarto sábado do mês de setembro.

Art. 2º - O dia do Evangélico deverá constar no calendário de eventos do Município de Fênix.



CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX

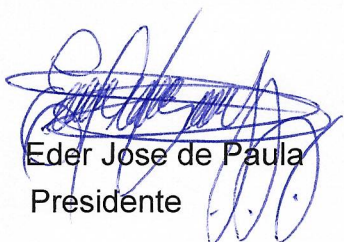
Art. 3º - No dia do Evangélico, fica a administração Municipal autorizado a promover eventos públicos voltados para o seguimento Evangélico da população, com livre acesso a toda a comunidade.

Art. 4º - esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de maio de 2024.

Apresentado e discutidos o relatório, acompanha o relator o vereador Cilso Benedito Estefani e absteve-se de manifestação de voto o vereador Eder Jose de Paula.

Assinatura de Todos os Parlamentares Presentes na Reunião.

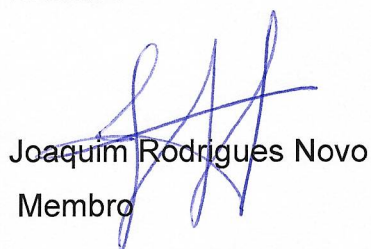


Eder Jose de Paula
Presidente



Cilso Benedito Estefani

Membro



Joaquim Rodrigues Novo

Membro